



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MINUTA DE EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021-PMPG

OBJETO: Contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo e execução de obras de melhoria na Infraestrutura do Aeroporto Regional de Ponta Grossa/PR (SBPG), integrante do “Programa de Investimentos na Aviação Regional”, conforme Termo de Compromisso nº 04/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura - Minfra, e a Prefeitura de Ponta Grossa/PR.

DADOS DO RDC

DATA: 12/MAIO/2021 – 14:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.285.025,73

DATA-BASE: Março/018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

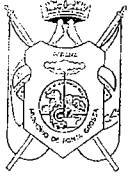
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

<http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

e-mail - seplanpg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

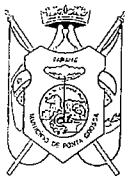
1.	DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
2.	DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO	5
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	5
5.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	6
6.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	6
7.	DO CREDENCIAMENTO.....	7
8.	DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
9.	DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	8
10.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	10
11.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	10
12.	DO ENVIO DA PROPOSTA	12
13.	DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	15
14.	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	17
15.	DA HABILITAÇÃO.....	20
16.	DOS RECURSOS	29
17.	DO ENCERRAMENTO.....	30
18.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 7407/2013:.	31
19.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	31
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA.....	32
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
22.	DOS PAGAMENTOS.....	35
23.	ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	37
24.	DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	39
26.	DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS	41
27.	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	41
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	45
	ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES PROJETO BIM	46
	ANEXO III - ANTE PROJETO.....	47
	ANEXO IV - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.....	48
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO VI - QUADROS 1 A 4	50
ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI.....	55
ANEXO VIII- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	56
ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	57
ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).....	58
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA	60
ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)	61
ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).....	62
ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).....	63
ANEXO XV - MINUTA CONTRATO.....	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

O município de Ponta Grossa, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento mediante a COMISSÃO de Licitação, designada pela Portaria nº 20.433 da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, publicada no Diário Oficial do Município, de 30 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC INTEGRADA, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto Municipal nº 1.990/2008 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12.MAIO.2021

Horário: 14h

Local: Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil – <<https://bll.org.br>>;

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES - PROJETO BIM

ANEXO III - ANTE PROJETO

ANEXO IV - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI - QUADROS 1 A 4

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

ANEXO XV - MINUTA CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo e execução de obras de melhoria na Infraestrutura do Aeroporto Regional de Ponta Grossa/PR (SBPG), integrante do “Programa de Investimentos na Aviação Regional”, conforme Termo de Compromisso nº 04/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura - Minfra, e a Prefeitura de Ponta Grossa/PR.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado abaixo, e encontra-se detalhado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital:

Aeroporto Sant’Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo
Rua Matias Grani, 1001 – Cara-Cará, Ponta Grossa – PR

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2.2. O critério de julgamento será o por *maior desconto*;

2.3. O modo de disputa será *aberto*;

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 35.285.025,73**, data-base do orçamento: **Março/2018**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

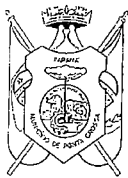
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

Cód. Red. 818, Órgão: 100032678101451.440/4490510199
Recurso Federal: 936

Cód. Red. 819, Órgão: 100032678101451.440/4490510199
Recurso Próprio: 1000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na Av. Visconde de Taunay, 950 – 2º. Andar – Centro – Ponta Grossa – PR, pelo site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

<http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> ou pelo
sítio eletrônico do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
<https://bll.org.br/>

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da **COMISSÃO**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <seplanpg@gmail.com>, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

5.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do **EDITAL**, antes da abertura da sessão;

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail <seplanpg@gmail.com>, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, 950 – 2º. Andar – Centro – Ponta Grossa – PR, no serviço de protocolo, nos dias úteis, até **cinco dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

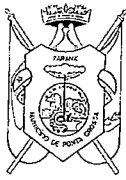
5.3. A resposta da **COMISSÃO** de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da PMPG, no caderno de perguntas e respostas disponível no endereço <<http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>>, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo total de execução das obras e serviços do empreendimento é de **600 (seiscentos) dias corridos** e o contrato terá prazo de **vigência de 720 (setecentos e vinte) dias corridos**.

6.1.1. Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. Os prazos só poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

6.1.2.a. Serão descontados dos prazos os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

6.2.A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, por meio do sítio eletrônico <<https://bll.org.br>>.

7.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.3.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1.Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <<https://bll.org.br>>, munida de login de identificação e de senha;

8.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

8.2.Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

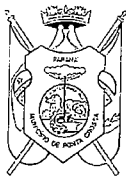
8.2.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Ponta Grossa, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 8.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 8.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 8.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5.a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
 - 8.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
 - 8.2.7. Empresa submetida a concurso de credores;
 - 8.2.8. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do município de Ponta Grossa ou responsável pela licitação.
 - 8.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;
 - 8.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 8.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 8.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 9.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a três empresas.
 - 9.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- 9.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
 - 9.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - 9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
 - 9.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
 - 9.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo município;
 - 9.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
 - 9.9. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018.
 - 9.10. A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.
 - 9.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 9.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo município.

10.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

- 10.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

- 10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

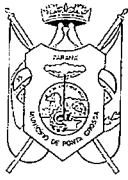
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do município de Ponta Grossa, denominado Presidente da **COMISSÃO**, mediante a inserção dos dados de acesso no endereço eletrônico <<https://bll.org.br>>.

- 11.2. A operacionalidade do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL é de responsabilidade da mesma, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

- 11.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 11.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances;
- 11.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico <<https://bll.org.br>>.
- 11.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a dez minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 11.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.10. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da **COMISSÃO** de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <<https://bll.org.br>>.
- 11.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 11.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 11.14. A desclassificação da **PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

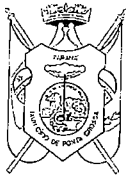


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

12. DO ENVIO DA PROPOSTA

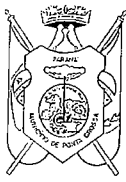
- 12.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização do login e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor do **PERCENTUAL DE DESCONTO**.
- 12.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o **PERCENTUAL DE DESCONTO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <<https://bll.org.br>> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 12.2.1. As propostas possuem **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega da mesma;
- 12.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
 - 12.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (**modelo 1**);
 - 12.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**modelo 2**);
 - 12.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**modelo 3**);
 - 12.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. Observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (**modelo 4**);
 - 12.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG (**modelo 5**);
 - 12.3.6. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (**modelo 6**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 12.3.7. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**modelo 8**).
- 12.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 12.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 12.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Informação detalhada”**. **Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”**.
- 12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.10. O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 12.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;
- 12.15.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 12.16. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 12.16.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 12.16.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.19. Os preços /descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



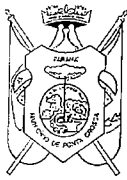
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

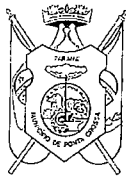
- 13.1. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO - Será adotado para o envio de lances no RDC-eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a **COMISSÃO** avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a **COMISSÃO**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa. O Lote é enviado para disputa, ficando assim durante 10 minutos. Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 13.6. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante.
- 13.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio ponto percentual). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.10. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital.
- 13.11. Fica a critério da **COMISSÃO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 13.12. No caso de desconexão com a **COMISSÃO**, no decorrer da etapa competitiva do RDC, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a **COMISSÃO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.14. O sistema informará a proposta de **maior desconto** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela **COMISSÃO** acerca da aceitação do lance de **maior desconto**.
- 13.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 13.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.18. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **COMISSÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 13.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a **COMISSÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 13.21. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 13.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 13.23. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO.
- 13.24. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MAIOR DESCONTO.
- 13.25. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a Documentação Complementar de Habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 13.26. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão e Licitação, por meio eletrônico, o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à Proposta de Preço/Desconto no prazo de 24 horas, solicitar, dentro do prazo, ao Presidente da Comissão, envio via e-mail para <seplanpg@gmail.com>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

14.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE DESCONTO, conforme ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO;**

14.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

14.2.1. Prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

14.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

14.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de **Planilha Orçamentária, Anexo VIII** do Edital;

14.2.3.a. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.2.3.b. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.2.3.c. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.2.3.d. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

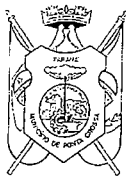
14.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo **Anexo V** ao Edital;

14.2.4.a. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do **Termo de referência**, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

14.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo **Anexo VII**, do Edital;

14.2.5.a. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

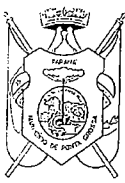
14.2.5.b. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 14.2.5.c. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 14.2.5.d. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 14.2.5.e. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 14.2.5.f. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 14.2.5.g. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 14.2.5.h. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no **Termo de Referência** e no respectivo **Cronograma Físico-Financeiro**.
- 14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.4. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE DESCONTO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, para [<seplanpg@gmail.com>](mailto:seplanpg@gmail.com) e posterior análise da Comissão.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 14.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 14.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 14.5.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência** e/ou demais anexos;
- 14.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 14.5.4.a. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 14.5.4.b. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 14.5.4.c. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 14.6. A **COMISSÃO** de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 14.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 14.7. A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 14.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 14.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 14.10. O **PERCENTUAL DE DESCONTO** apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **Quadro de Áreas e Preços, subitem 1.2 do Termo de Referência**, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** pela Licitante que tiver ofertado o **maior desconto** será realizada:
- 15.1.1. Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

I. Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

II. Habilitação jurídica

III. Regularidade Fiscal Federal

- a) Receita Federal do Brasil – Receita
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V. Qualificação Econômico-Financeira

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

15.1.1.a. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

15.1.1.b. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

15.1.1.c. Os Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências realizadas pela COMISSÃO de Licitação.

15.1.2. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a **COMISSÃO** fará diligência junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação –SLTI.

15.1.3. A **COMISSÃO** verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

15.1.3.a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

15.1.3.b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de



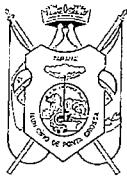
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

Justiça

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

- 15.1.3.c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.1.3.d. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 15.1.4. A Licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos, conforme o caso:
- 15.1.4.a. Certidão Simplificada da Junta Comercial, sede da proponente.
- 15.1.4.b. Contrato de Sociedade Empresária ou Sociedade Simples, devidamente registrado no Registro Público das Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado do documento de averbação da nomeação do administrador da sociedade no registro competente, mencionando-se o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- 15.1.4.c. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.4.d. As Sociedades e Firmas, constituídas na forma das leis anteriores à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em face do disposto no Art. 1º da Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004:
- 15.1.4.d.1. *Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.4.d.2. Registro Comercial, no caso de firma individual.

15.1.4.e. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

15.1.4.e.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

*15.1.4.e.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado **Termo de Compromisso** no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.*

15.1.4.f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a Licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua **PROPOSTA FINAL**;

15.1.4.f.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

15.1.4.f.2. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

15.1.4.g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011:

15.1.4.h. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso:

15.1.4.i. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

15.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

15.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da Licitante (pessoa jurídica) e dos profissionais (pessoa física) indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

15.2.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pelo município de Ponta Grossa, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

15.2.3. Atestado de Visita emitido pelo município de Ponta Grossa, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

15.2.3.a. A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (**modelo 7**).

15.2.4. Capacidade técnico-operacional

A Licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, considerando as parcelas de maior relevância, a saber, equivalentes aproximadamente a 50% do objeto a ser licitado, conforme apresentado a seguir:

a) Elaboração de projeto executivo de edificação, nas seguintes disciplinas:

i. Arquitetura – mínimo de 1000 m2: e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- ii. Estrutura – mínimo de 1000 m²; e
- iii. Instalações elétrica e eletrônica - mínimo 1000 m².
- b) Elaboração de projeto executivo de terraplanagem com volume mínimo de 66.000 m³; (corte e/ou aterro)
- c) Elaboração de projeto executivo de pavimentação em pavimentos flexíveis ou rígidos para:
 - i. Pista de aeroportos – mínimo de 250 m; ou
 - ii. Pátio de aeronaves – mínimo de 3.000 m²; ou
 - iii. Pista rodoviária – mínimo de 250 m.
- d) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção contendo terraplanagem para volume mínimo de 66.000 m³; (corte e/ou aterro)
- e) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção contendo pavimentação em pavimentos flexíveis ou rígidos para:
 - i. Pista de aeroportos – mínimo de 250 m; ou
 - ii. Pátio de aeronaves – mínimo de 3.000 m²; ou
 - iii. Pista rodoviária – mínimo de 250 m.

Deverá ser fornecida declaração formal de que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, disponibilizará estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Também deverá ser fornecida declaração de que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, haverá em seu quadro de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida (s) pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância indicadas no caput.

Para comprovação da capacidade operacional do PROPONENTE, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância descritas anteriormente e que os serviços tenham sido realizados concomitantemente. Será permitido o somatório dos quantitativos previstos nos atestados para comprovação das quantidades mínimas exigidas no caput.

15.2.5. Capacidade técnico-profissional

Os Responsáveis Técnicos devem ter registro vigente no CREA e/ou CAU e experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, equivalentes aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

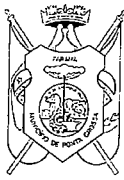
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

a 50% do objeto a ser licitado, conforme definido no subitem anterior acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU. Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de até dois atestados, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única licitante, sob pena de inabilitação.

Deverá ser apresentada, declaração individual, por escrito, de cada profissional autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

O (s) profissional (ais) indicado(s) será (ão) o(s) responsável (eis) pela prestação do serviço, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (ais) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE.

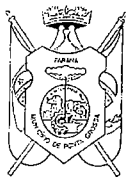
- 15.2.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico operacional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas.
- 15.2.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o **Anexo VI Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- 15.2.8. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **Anexo VI Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- 15.2.9. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Anexo VI Quadros 01 e 02**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.
 - 15.2.9.a. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e, quando couber, registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.
 - 15.2.9.b. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

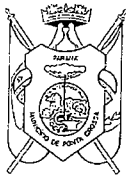
- capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 15.2.9.c. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
- 15.2.10. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Anexo VI Quadro 03 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE**.
- 15.2.11. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Anexo VI Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional constante do **Anexo VI Quadro 03**.
- 15.2.12. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;
- 15.2.13. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**;
- 15.2.13.a. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 15.2.14. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- 15.2.15. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 15.2.15.a. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 15.2.15.b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 15.2.15.c. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 15.2.15.d. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 15.2.15.d.1. *Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou*
 - 15.2.15.d.2. *Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou*
 - 15.2.15.d.3. *Contrato Social ou último aditivo se houver; ou*
 - 15.2.15.d.4. *Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.*
- 15.2.15.e. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.
- 15.2.16. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:
- 15.2.16.a. Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - 15.2.16.b. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - 15.2.16.c. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado;
- 15.3. No envio da documentação relativa à **PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, podem ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 15.4. Na hipótese da Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 15.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do município de Ponta Grossa, sendo o Presidente da **COMISSÃO** responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 15.6. A documentação de habilitação deverá ser acompanhada da **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO) - ANEXO XIII**.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **cinco dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;
- 16.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 16.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 16.1**;
- 16.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.2. Serão desconsiderados pelo Presidente da **COMISSÃO** os recursos interpostos fora do sistema eletrônico **BLL**.
- 16.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.
- 16.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 16.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.
- 16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Visconde de Taunay, nº 950 – Centro – Ponta Grossa – PR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, 2º andar – Paço Municipal, nos dias úteis no horário de **12h00min às 18h00min**.
- 16.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: **<<http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>>**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 16.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.11. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**.

17. DO ENCERRAMENTO

- 17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 17.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 17.2.1. Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no site do **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;
- 17.3. É facultado ao **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 17.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
 - 17.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
 - 17.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 7407/2013:

- 18.1. Para assinatura do contrato, os documentos apresentadas em atendimento aos itens **15.1.1-III**, **15.1.1-IV** e **15.1.4.d** do edital, deverão estar em plena validade. Caso contrário, deverão ser apresentados documentos atualizados, sem os quais o contrato não será celebrado.
- 18.2. No prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.
 - 18.2.1. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.
 - 18.2.2. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.
- 18.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 18.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 18.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 18.6. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão de termo de contrato, não será devolvida a **Garantia de Execução** à contratada, além da penalidades cabíveis.
- 18.7. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme modelo do **ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO**.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



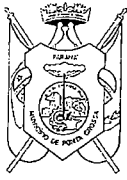
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;
- 20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
- 20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 20.3. A CONTRATADA **deverá** comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
- 20.4. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 20.7. A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 20.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 20.9. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 20.10. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Ponta Grossa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 20.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 20.12. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 20.14. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.
- 20.15. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.
- 20.16. As demais obrigações da contratada estão definidas no **Termo de Referência**, e ainda:
- 20.16.1. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 20.16.1.a. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 20.16.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 20.16.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 20.16.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 20.16.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 20.16.6.a. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.16.6.b. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.16.6.c. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 20.16.6.d. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 20.16.7. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

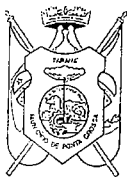
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 20.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.18. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 20.19. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no **Termo de Referência**, e ainda:
- 21.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:
- 21.1.1.a. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 21.1.1.b. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 21.1.1.c. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 21.1.1.d. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 21.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

22. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

22.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, definidas pelo município de Ponta Grossa, dentro dos limites previstos no **Cronograma Físico-Financeiro**. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais. A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento protocolado pela contratada acompanhado de:

- medição original;
- edital (cópia);
- ordem de serviço (cópia);
- contrato e seus aditivos (cópia);
- matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) (cópia);
- guia de recolhimento da Previdência Social (cópia);
- CND Municipal (cópia);
- CRS do FGTS (cópia);
- CND do INSS (cópia);
- CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Folha de pagamento e respectiva GFIP (cópia);
- Arquivo RE - Relação de Funcionários constantes no arquivo SEFIP;
- Cópia dos Holerites (funcionário da obra);
- Alvará, quando for o caso (cópia);
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ref. à execução da obra.

Obs.:

1. *Conforme estabelecido no §1º do Artigo 22 do Decreto 10995/2016, a apresentação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, já aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - para o fiscal da obra é um pré-requisito para emissão da primeira medição.*

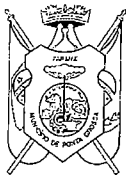
2. *Conforme estabelecido no §5º do Artigo 23 do Decreto 10995/2016, a inclusão de uma cópia do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC - contendo o parecer de aprovação junto à SMMA no rol de documentos da última medição é um pré-requisito para o recebimento desta medição.*

3. *Para o pagamento da última medição ou, se for o caso de medição única, anexar também:*

- CND do INSS da obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra;

22.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize a situação.

22.2.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 23.1. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados por índices setoriais pertinentes de reajustamento, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 23.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano do mês-base de apresentação da proposta.
- 23.3. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês base da apresentação da proposta, o reajuste que incidirá sobre o valor remanescente será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 23.4. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
 - 24.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
 - 24.1.1.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Responsabilidades são de responsabilidade da contratada.
 - 24.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 24.1.3. Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

24.2. Da Alocação de Risco

24.2.1. Matriz de Responsabilidades é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES** é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

24.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.

24.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.

24.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO IV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.

24.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.

24.2.7. A contratada declara:

24.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

24.2.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

24.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

24.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

25.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

25.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

25.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

25.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

25.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

25.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda a legislação vigente do Município de Ponta Grossa.

25.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

25.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.5. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as seguintes:
- 25.9.1. O proponente vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005 (DOM de 05.01.2006).
- 25.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 25.9.3. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- 25.9.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 25.9.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar do dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.
- 25.9.6. As multas mencionadas nos itens 25.9.2, 25.9.3, 25.9.4, 25.9.5 serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 25.9.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Municipal nº 8393/2005 (DOM de 05.01.2006) e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, respectivamente.
- 25.9.8. A proponente perderá a Garantia de Execução por inexecução contratual total ou parcial, nos termos do artigo 80, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 26.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do município de Ponta Grossa, que a certificará, expedindo o necessário **Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviço – Anexo XI - Modelo**. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 26.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao município de Ponta Grossa e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.
- 26.3. Horário de atendimento da SMIP/PMPG ao Público: de 12:00h às 18:00h. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através dos telefones 42-3220-1304 ou 42-3220-1130.
- 26.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 26.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (**modelo 7**).

27. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

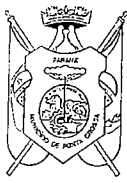
- 27.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro com coberturas básica e especial.
- 27.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, a apólice de Risco de Engenharia, respeitadas as disposições legais, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato.

Coberturas mínimas:

27.2.1. Cobertura Básica:

- seguros para obras civis em construção (OCC);
- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens;
- riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).

27.2.1.a. A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

27.2.2. Coberturas especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout). Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção. Percentual de cobertura: 2% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Valor de cobertura: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

27.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número da licitação e número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice); e
- Nome e número do CNPJ da CONTRATANTE.

27.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

27.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 27.6. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no item 27.2 deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
- 27.7. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual através da Lei Municipal nº 8.393 de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.990 de 28/02/2008.
- 27.8. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 27.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da COMISSÃO;
- 28.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 28.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 28.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 28.3.1. No caso de eventual divergência entre o **EDITAL de Licitação e seus ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

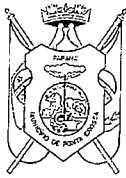
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- 28.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 28.5. O Município de Ponta Grossa reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 28.6. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 28.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do Município de Ponta Grossa, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 28.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, com exclusão de qualquer outro.
- 28.9. A CONTRATADA deverá atender, no que couber:
- I - o disposto na Lei Municipal nº 11.233 de 2012.
 - II - o disposto no Decreto Municipal nº 9.015 de 2014.
 - III - o disposto da Lei Municipal nº 11.681 de 7 de abril de 2014.
 - IV - o disposto no Decreto Municipal nº 10.994 de 2016.

Ponta Grossa, 08 de Abril de 2021.


Celso Augusto Sant'Anna

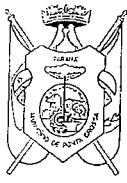
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

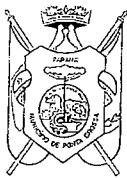
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

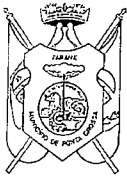
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES PROJETO BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

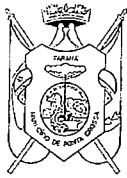
ANEXO III - ANTE PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

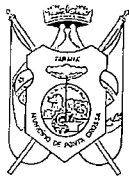
ANEXO IV - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico N° 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO VI - QUADROS 1 A 4

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação.

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

Quadro 03 – Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

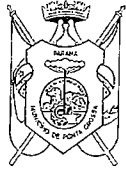
QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:		Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:				
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução		
Indicado para a Função:			Assinatura do Técnico:				
Nome do Informante:		Qualificação:	Assinatura do Informante:				
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos. 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.</p> <p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

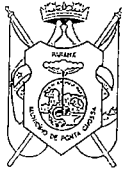
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO VIII- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Orçamento com Custos Unitários
Obra:

Item	Serviços solicitados	Quantidade	(a) Un	Custo (R\$)			
				(b) C. Unit. Mão de Obra	(c) C. Unit. Materiais	(d=b+c) C. Unit. Total	(e=a*d) Total
				BDI.1			
				BDI.2			
				BDI.3			
				BDI.4			
1							-
1.1			m ²			-	-
1.2			m			-	-
1.3			m			-	-
1....			un			-	-
1.n			km			-	-
2							-
2.1			m ²			-	-
2.2			m			-	-
2.3			m			-	-
2...			un			-	-
2.n			km			-	-
3							-
3.1			m ²			-	-
3.2			m			-	-
3.3			m			-	-
3....			un			-	-
3.n			km			-	-
N							-
N.1			m ²			-	-
N.2			m			-	-
N.3			m			-	-
N....			un			-	-
N.n			km			-	-
TOTAL				RS			-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da licitante

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Município de Ponta Grossa - PR

RDC ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-XX

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação [*mínimo de 60 dias*].

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA em relação aos citados serviços:

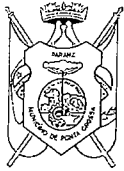
1 – O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA:

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato. se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: RDC Eletrônico nº

Atestamos que o (a) Sr. (ª) _____,
na qualidade de profissional indicado pela
empresa _____,
CNPJ _____, telefone (____) _____,
compareceu no _____ e efetuou visita aos
locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem ... do edital.]

Assinatura e matrícula do servidor responsável

Assinatura do profissional indicado pela Empresa

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº ____/201_-00

Pelo presente termo, declaramos ter ciência de que a Garantia de Cumprimento do Contrato nº

_____, relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950, Centro - Paço Municipal.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº ____/2020

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sa^s, os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO ____/201_-00	QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de de 2020

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

ANEXO XV - MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº. XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado de acordo com o artigo 39-A, do Decreto Municipal nº 4520, de 10 de Novembro de 2010, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, SR. **CELSO AUGUSTO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, nesta cidade e comarca, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final do RDC nº _____/_____, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011 e na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº _____ - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, cujo resultado foi homologado em ____/____/____ pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

Executivo e execução de obras de melhoria na Infraestrutura do Aeroporto Regional de Ponta Grossa/PR (SBPG), integrante do “Programa de Investimentos na Aviação Regional”, conforme Termo de Compromisso nº 04/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura - Minfra, e a Prefeitura de Ponta Grossa/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

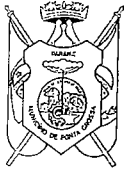
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo total de execução das obras e serviços do empreendimento é de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos** e o contrato terá prazo de **vigência de 600 (seiscentos) dias corridos**.
- 2.2. Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.3. Os prazos só poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.5. Serão descontados dos prazos os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 2.6. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.
- 2.7. As obras só poderão iniciar após a conclusão e aprovação do Projeto Básico e do Projeto Executivo, mediante expedição de nova ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados por índices setoriais pertinentes de reajustamento, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano do mês-base de apresentação da proposta.

3.5. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês base da apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

3.6. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, conforme segue:

Cód. Red. 818, Órgão: 100032678101451.440/4490510199
Recurso Federal: 936

Cód. Red. 819, Órgão: 100032678101451.440/4490510199
Recurso Próprio: 1000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, definidas pelo município de Ponta Grossa, dentro dos limites previstos no **Cronograma Físico-Financeiro**. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais. A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento protocolado pela contratada acompanhado de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- medição original;
- edital (cópia);
- ordem de serviço (cópia);
- contrato e seus aditivos (cópia);
- matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) (cópia);
- guia de recolhimento da Previdência Social (cópia);
- CND Municipal (cópia);
- CRS do FGTS (cópia);
- CND do INSS (cópia);
- CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Folha de pagamento e respectiva GFIP (cópia);
- Arquivo RE - Relação de Funcionários constantes no arquivo SEFIP;
- Cópia dos Holerites (funcionário da obra);
- Alvará, quando for o caso (cópia);
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ref. à execução da obra.

Obs.:

1. *Conforme estabelecido no §1º do Artigo 22 do Decreto 10995/2016, a apresentação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, já aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - para o fiscal da obra é um pré-requisito para emissão da primeira medição.*

2. *Conforme estabelecido no §5º do Artigo 23 do Decreto 10995/2016, a inclusão de uma cópia do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC - contendo o parecer de aprovação junto à SMMA no rol de documentos da última medição é um pré-requisito para o recebimento desta medição.*

3. *Para o pagamento da última medição ou, se for o caso de medição única, anexar também:*

- CND do INSS da obra;

- Termo de Recebimento Provisório da Obra;

5.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize a situação.

5.2.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. No prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

6.1.2. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

6.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

6.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

6.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

6.5. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão de termo de contrato, não será devolvida a Garantia de Execução à contratada, além das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro com coberturas básica e especial.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, a apólice de Risco de Engenharia, respeitadas as disposições legais, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato.

Coberturas mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

7.2.1. Cobertura Básica, a qual contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato:

- seguros para obras civis em construção (OCC);
- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens;
- riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).

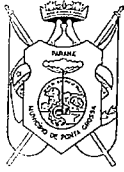
7.2.2. Coberturas especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout). Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção. Percentual de cobertura: 2% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Valor de cobertura: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número da licitação e número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice): e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- Nome e número do CNPJ da BENEFICIÁRIA.

7.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.6. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no item 7.2 deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

7.7. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

7.8. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.1. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.3. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.5. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de **Contratação Integrada**.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) _____.

9.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do(a) servidor(a) _____.

9.4. A fiscalização será realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.255 de 2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital. e ainda:

10.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

- Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- Aos depósitos do FGTS; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratada são estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital, e ainda:

11.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.2.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.2.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

11.2.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.2.7. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

11.2.8. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

11.2.9. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

12.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Responsabilidades são de responsabilidade da contratada.

12.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

12.2. Da Alocação de Risco

12.2.1. Matriz de Responsabilidades é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Responsabilidades é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

12.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.

12.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.

12.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO IV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**.

12.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Responsabilidades.

12.2.7. A contratada declara:

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.990 de 28 de Fevereiro de 2008, e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- • multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- • multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- • multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- • multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante;
- multa de 0,2% do valor contratual, por dia de atraso na colocação da placa de obra, penalização limitada a 5% do valor contratual.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico N° 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão as ordens e orientações emanadas pela mesma.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

- I - o disposto na Lei Municipal nº 11.233 de 2012.
- II - o disposto no Decreto Municipal nº 9.015 de 2014.
- III - o disposto da Lei Municipal nº 11.681 de 7 de abril de 2014.
- IV - o disposto no Decreto Municipal nº 10.994 de 2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 9º, §4º, da Lei 12.462/11.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2021

Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no
edital da RDC nº que é detentora de todas as informações relativas à
execução dos trabalhosobjeto da citada licitação, está ciente com as
condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no Edital e que não alegará posteriormente o
desconhecimento de fatos evidentes, para solicitar qualquer alteração do valor do contrato
que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa), inscrita no CNPJ nº:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., declara atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº..... e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 3

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99).

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., declara em atendimento ao quanto disposto no edital da Concorrência nº e para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo

Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304

CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 4

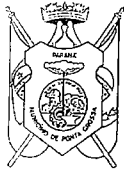
DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ
ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de
05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Conforme anexo i da instrução normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade
RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se
incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º
do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e
favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins
de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que mesmo não realizando a visita técnica, ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

Página 84 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento Administrativo
Edital de RDC Eletrônico Nº 1/2021 – SEI02053/2020 - Processo 105/2021
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: 42-3220-1302 – 1304
CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/ PR

MODELO 8

Declaração Conforme Recomendação Administrativa nº 002/2021/CGM/PMPG

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.